

POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO DO RISCO DE SUSTENTABILIDADE

Índice

I. ENQUADRAMENTO.....	3
II. ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTO E METODOLOGIA	3
III. APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA.....	4

I. ENQUADRAMENTO

A Casa de Investimentos – Gestão de Patrimónios e Fundos de Investimento, SGOIC, S.A. (adiante designada por “Casa de Investimentos”), exerce atividades de gestão de organismos de investimento coletivo e presta serviços de gestão discricionária e individualizada de carteiras por conta de outrem.

É objetivo da Casa de Investimentos incorporar na sua atividade considerações de ordem ambiental, social e de governo societário (ESG) na tomada de decisões de investimento, constituindo-se um exemplo na realização de Investimentos Socialmente Responsáveis (ISR).

A Casa de Investimentos admite que a adoção de um modelo de Investimento Socialmente Responsável deverá ter um impacto positivo para o objetivo de criação de valor para os clientes a longo prazo, podendo melhorar a compreensão dos riscos e oportunidades dos títulos constantes da carteira de investimentos e oportunidades analisadas. Em simultâneo a adoção de uma política ISR permitirá à Casa de Investimentos salvaguardar preocupações com o desenvolvimento sustentável o que vai de encontro com o melhor interesse dos seus clientes.

É objetivo da Casa de Investimentos que até final de 2021, todas as decisões de investimento tenham integrados critérios ESG no seu processo de investimento. São excluídos desta política de investimento socialmente responsável os investimentos alternativos e imobiliários.

II. ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTO E METODOLOGIA

Como investidores conscientes da temática ESG, a Casa de Investimentos espera das empresas alvo do seu investimento que cumpram as leis e regulações existentes, em linha com convenções internacionais e de direitos humanos e que demonstrem uma reconhecida preocupação com princípios de sustentabilidade.

Neste contexto, a Casa de Investimentos passará a incorporar fatores ESG no processo de análise e tomada de decisão de investimentos, em paralelo com fatores de análise financeira tradicionais.

Para este efeito, em complemento com a análise fundamental realizada, onde já são focados diversos temas relevantes no contexto de ESG, a Casa de Investimentos passará a incorporar classificações de rating de fornecedores de research ESG reconhecidos internacionalmente.

O modelo adotado pela Casa de Investimentos para adoção de aspetos ESG não é um modelo baseado em exclusões. No entanto, e em geral, a Casa de Investimentos opõe-se ao investimento em empresas envolvidas, direta ou indiretamente, em determinadas atividades e a controvérsias consideradas como muito graves (eventos extraordinários que coloquem em questão o desempenho da empresa com respeito a aspetos ESG, tais como casos de corrupção, desastres ambientais, a existência de sanções graves associadas a más práticas, violações de padrões internacionais).

A Casa de Investimentos opõe-se também ao investimento em empresas direta ou indiretamente envolvidas em atividades associadas ao desenvolvimento, produção, manutenção ou comercialização de armas controversas (minas pessoais, armas biológicas, armas químicas, bombas de fragmentação, armas de urânio empobrecido, lasers cegantes, armas de fragmento incendiárias e não detetáveis) ou que fornecem componentes ou serviços essenciais e não essenciais para esta finalidade.

Serão privilegiadas as empresas best-in-class, isto é, empresas com ratings ESG mais elevados em cada sector, que deverão ser um reflexo do esforço desenvolvido por essas empresas em torno das diferentes dimensões de sustentabilidade.

A Casa de Investimentos reconhece que ao utilizar informação e análise fundamental externa em matéria de ESG depende da qualidade, fiabilidade e atualização da informação recolhida.

III. APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

A presente Política será revista sempre que for necessário para adaptar o seu conteúdo de acordo com os requisitos regulatórios atuais e recomendações do sector.

Esta Política é divulgada a todos os colaboradores e no sítio da internet da Casa de Investimentos.

Elaborado em: março de 2021	Aprovado por Emília Vieira em 9/03/2021 Ratificado em CA 22/04/2021
Revisto em	

Não consideração dos impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade

A presente informação encontra-se publicada para dar cumprimento ao artigo 4.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento 2019/2088 de 27 de novembro de 2019 e consolida a declaração de não consideração dos impactos negativos para a sustentabilidade.

A Casa de Investimentos entende que a quantificação de qualquer impacto depende de uma avaliação fidedigna e consistente, pelo que aguardará a entrada em vigor das técnicas de regulamentação definidas na “Regulatory Technical Standards” (“RTS”) que estabelecem o teor, as metodologias e a apresentação de informações necessárias para proceder à correta aferição dos impactos negativos das decisões de investimento, a que se refere o artigo 4.º n.º 1 a) do Regulamento 2019/2088 de 27 de novembro de 2019.